



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº.5.340  
DE 12 DE MAIO DE 2026

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.567/2010 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.837 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCIO BIDOIA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, que regulamentou os atos de concessão das gratificações previstas nos artigos 86 a 91 da Lei Complementar Municipal nº. 2.567/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá e suas alterações;

**CONSIDERANDO** as informações atualizadas a respeito das atribuições desenvolvidas pela servidora DANIELA EMILENA SANTIAGO DIAS DE OLIVEIRA, prestadas pela Secretária Municipal responsável;

**CONSIDERANDO** que, atualmente, além de cumprir as atribuições pertinentes ao seu cargo, a servidora executa funções de supervisão de serviços, sendo responsável, no Município, pela inserção dos dados e acompanhamento do programa Estadual Viva Leite;

**CONSIDERANDO finalmente**, que a referida servidora pública deverá estar à disposição da Secretária da pasta sempre que necessário, para desempenho de tais atribuições;

## **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica concedida a servidora pública municipal **DANIELA EMILENA SANTIAGO DIAS DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria nº. 18.128 de 11 de julho de 2007, no cargo de Assistente Social, uma gratificação no percentual de **20%** (vinte por cento), conforme disposto na faixa 2, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.837/2019 e da Lei Complementar nº 3.598/2021.

**Artigo 2º** - A concessão da gratificação prevista no artigo 1º do presente Decreto, encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88 da Lei Complementar Municipal nº 2.567/2010 e suas alterações, bem como no Decreto nº 3.837/2019.

**Artigo 3º** - O benefício ora concedido tem caráter precário e cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 87 da Lei nº 2.567/2010.

**Artigo 4º** - Este Decreto tem vigência à partir de 01.05.2026, revogando o Decreto nº 4.093/2020.

Prefeitura Municipal de Quatá/SP, em 12 de maio de 2026.

**MARCIO BIDOIA**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

**FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA**  
Secretária Administrativa